EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 638/2023 Nº _____

EMENDA PARA ACRESCENTAR O ART. 11-F COM TODOS SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS AO PROJETO DE LEI Nº 638/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNÍCIPIO DO NATAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONFORME MENSAGEM Nº. 141/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou está emenda, que passa a integrar ao projeto de lei nº 638/203, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica acrescido o caput ao Art. 11-F ao Projeto de Lei nº 638/2023, passando a integrar o PL com a seguinte redação:

> **Art. 11-F** - As emendas de reserva de valores encartadas a Lei Orçamentária Anual de 2024, bloqueará o valor destinado na emenda para realização de obras e serviços específicos.

Art. 2º. Fica acrescido o § 1º ao Art. 11-F ao Projeto de Lei nº 638/2023, passando a integrar o PL com a seguinte redação:

> Art. 11-F - Omissis.
> .....
> .....
>
> **§ 1º** - A soma dos valores constantes em todas as emendas de reserva de valor, constante no caput deste artigo, ao qual serão encartadas a Lei Orçamentária Anual, não poderão ultrapassar ao limite de 20% (vinte por cento) do valor total destinado para a cada rubrica.

Art. 3º. Fica acrescido o § 2º ao Art. 11-F ao Projeto de Lei nº 638/2023, passando a integrar o PL com a seguinte redação:

> Art. 11-F - Omissis.
> .....
> .....

§ 2° - No encarte das emendas de reserva de valor, será levada em consideração a adequação da emenda interposta com a especificação e finalidade em cada rubrica estabelecida no programa de trabalho da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4°. Fica acrescido o § 3° ao Art. 11-F ao Projeto de Lei n° 638/2023, passando a integrar o PL com a seguinte redação:

Art. 11-F - Omissis.
.....
.....

§ 3° - A emenda constante no caput deste artigo, será encaminhada por cada parlamentar e será encartada no programa de trabalho, e contendo as seguintes informações:

I - A secretaria que se destinará a emenda de reserva de valor;
II - A unidade orçamentária;
III - A Sub-Função;
IV - O código da despesa;
V - As especificações;
VI - O detalhamento do objeto especifico a que a emenda se destina e;
VII - O valor a ser investido.

Art. 5°. Fica acrescido o § 4° ao Art. 11-F ao Projeto de Lei n° 638/2023, passando a integrar o PL com a seguinte redação:

Art. 11-F - Omissis.
.....
.....

§ 4° - A execução das emendas constante no caput, deverão serem realizadas em conformidades com a execução das demais obras e serviços executados na mesma rubrica.

Art. 6°. Fica acrescido o § 5° ao Art. 11-F ao Projeto de Lei n° 638/2023, passando a integrar o PL com a seguinte redação:

Art. 11-F - Omissis.

.....

.....

§ 5° - Em sendo empenhado 50% (cinquenta por cento) do valor total da rubrica e não tiver sido empenhado o valor referente a emenda de reserva de valor, a unidade orçamentária ficará impedida de realizar novos empenhos sobre a rubrica em questão, até que o empenho para execução da obra ou serviço ao qual emenda de reserva de valor foi destinado, seja realizado.

Natal/Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

RANIERE BARBOSA
Vereador